

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 001/2026/CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, de 13 de fevereiro de 2026, o qual solicita instauração de Processo de Sindicância destinada a apuração dos fatos envolvendo membro do Conselheiro Previdenciário – PREVI-COLNIZA;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apure os fatos constantes na ATA nº 003/2025, acima mencionada e atribuídos ao servidor T. R. D. A., matrícula 100139, quando no exercício do mandato de Membro do Conselho Previdenciário, eleito representante dos Servidores do Município de Colniza.

Art. 2º - Designar os seguintes membros do Conselho Previdenciário para constituírem a Comissão de Sindicância do PREVI-COLNIZA nº 001/2026:

Presidente: Ueliton Rosa dos Santos, matrícula 11003830.

Membro Secretário: Alexandre Lima Lopes, matrícula 14000736.

Membro: Juliano Schulze da Silva, matrícula 11004013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 171, § 1º, da Lei nº 499/2011.

Colniza - MT, 09 de março de 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 002/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 017/2025

DATA: 05/03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADA: L.N. CASTAGNARO

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2025, CONFORME OBJETO "PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DRONE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT", VIGORANDO DE 08/03/2026 A 08/06/2026

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 003/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº 018/2025

DATA: 05/03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADA: ALTA FREQUENCIA COMERCIAL LTDA

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2025, CONFORME OBJETO "PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DRONE DESTINADO A

ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT", VIGORANDO DE 08/03/2026 A 08/06/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 01 /2026 DE: 06.03.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.504/2014**, bem como com o **Decreto Municipal nº 021/2017**, que regulamenta a obrigatoriedade de limpeza de terrenos urbanos, retirada de entulhos e manutenção de imóveis localizados na zona urbana do Município, **TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**,

1. DOS DESTINATÁRIOS

O presente edital destina-se a **todos os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis urbanos**, edificados ou não, localizados no Município de Comodoro - MT.

2. DA OBRIGAÇÃO LEGAL

Nos termos da legislação municipal vigente, os responsáveis por imóveis urbanos deverão:

- Manter seus terrenos **limpos, capinados e conservados**;
- Realizar **corte periódico de mato**;
- Proceder à **retirada de entulhos, lixo ou quaisquer resíduos**;
- Eliminar **águas estagnadas ou materiais que favoreçam a proliferação de vetores**;
- Manter o imóvel em condições adequadas de **segurança, higiene e salubridade**.

Essas medidas são necessárias para:

- **Prevenção da proliferação de animais peçonhentos**;
- **Controle sanitário e proteção da saúde pública**;
- **Segurança da população**;
- **Organização e conservação do espaço urbano**.

3. DOS PRAZOS PARA REGULARIZAÇÃO

Conforme previsto na legislação municipal:

- **30 (trinta) dias** para limpeza de terrenos;
- **15 (quinze) dias** para retirada de entulhos;
- **30 (trinta) dias** para manutenção e desobstrução de passeios em vias não pavimentadas;
- **90 (noventa) dias** para construção ou adequação de calçadas em vias pavimentadas.

Os prazos serão contados **a partir da data de publicação deste edital**, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

4. DAS PENALIDADES

O descumprimento das determinações legais sujeitará o responsável às seguintes penalidades administrativas:

- **Aplicação de multas administrativas conforme**